



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019**

**Data e horário de realização:** 04 de novembro de 2019, de 12:00 as 18:00 h no Museu da Imagem e do Som de Resende – MIS, sito à Rua Dr. Luiz da Rocha Miranda, nº 117, Centro – Resende/ RJ.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente processo licitatório a seleção e posterior premiação e aquisição de fotografias de tema livre, sendo aceitos projetos fotográfico em toda a sua diversidade e sendo premiados os **03 (três)** de maior destaque conforme critérios definidos por este edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As inscrições poderão ser realizadas no período de **20 de setembro de 2019 a 03 de novembro de 2019**, até às **23 h 59 m**, podendo ser feitas única e exclusivamente através do e-mail [salaofotores@gmail.com](mailto:salaofotores@gmail.com), não sendo aceito o envio para outro e-mail, veículo online ou via postal (correios)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para a realização das inscrições, através dos telefones (24) 3354-2045 ou ainda através do e-mail: [salaofotores@gmail.com](mailto:salaofotores@gmail.com)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.493/2019**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende – RJ, torna público que realizará as **19:00 h** do dia **04 de novembro de 2019**, no Museu da Imagem e do Som de Resende – MIS, a licitação na modalidade de **Concurso nº 04/2019**, em regime de execução indireta, conforme discriminado no presente edital, que será regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e pelas disposições contidas neste Edital, que ocorrerá no Museu da Imagem e do Som de Resende, situado à Rua Dr. Luiz da Rocha Miranda, nº 117, Centro, Resende – RJ.

Havendo retificações ao edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais questionamentos impugnações, será de conhecimento obrigatório a todos os licitantes e para tanto serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Resende, mesmo local onde será disponibilizado este edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, apresenta aos interessados o Salão de Fotografia, promovido pelo Museu da Imagem e do Som de Resende com o propósito de incentivar a produção e difusão da arte da fotografia, reconhecer e dar visibilidade aos talentos e tendências artísticas, fomentar as diversas formas de expressões artísticas, propiciar o intercâmbio entre os artistas, bem como a aproximação da população com a fotografia.

**1.2** Em sua primeira edição, a exposição das obras do Salão de Fotografia será realizado no dia **08 de Janeiro de 2020**.

**1.3** Constitui objeto do presente concurso a seleção, premiação e aquisição de fotografias de tema livre, sendo aceito projetos fotográficos em toda sua diversidade.

#### **2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do Salão todos os profissionais e amantes da fotografia de todo território brasileiro, maiores de 18 anos.

**2.1.1** Estão impedidos de participar deste Edital todos os membros das Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora do Salão e funcionários do MIS, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.1.2** Servidores da Prefeitura Municipal de Resende poderão concorrer ao Salão, porém sem direito à prêmio em valor monetário.

**2.2** Os interessados deverão apresentar-se individualmente, sendo vedada a coautoria.

**2.3** Não serão aceitas inscrições de imagens pertencentes a terceiros.

**2.4** Não serão aceitas fotomontagens, fotos manipuladas, nem qualquer tipo de foto que tenha sofrido intervenção eletrônica ou laboratorial que altere a natureza e o conteúdo da fotografia.

**2.5** O Salão de Fotografia fornecerá certificado de participação aos artistas selecionados pela Comissão Julgadora.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA OBRA**

**3.1** No ato da inscrição, o proponente deverá **enviar de 01 (uma) a no máximo 03 (três) fotografias** em formato JPG, em alta resolução, no mínimo 300dpi, com 4000 pixels no maior lado, em arquivo de tamanho máximo de 1MB.

**3.2** Os fotógrafos selecionados serão contactados pela equipe de organização do Salão, por e-mail ou por telefone, para providenciar a entrega dos trabalhos em tamanho 40 x 60 cm, impressos em chapa de foam, no modo fosco para a preparação da exposição.

**3.3** Após o contacto da organização, os autores terão **15 (quinze) dias úteis** para efetuar a entrega das obras, pessoalmente em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h, ou enviadas por correio no seguinte endereço:

SALÃO DE FOTOGRAFIA DE RESENDE

Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – Museu da Imagem e do Som (MIS)

Rua Luiz da Rocha Miranda, nº 117 – Centro – Resende/RJ

CEP: 27.511-110

**3.3.1** As obras enviadas via correio terão como referência a data de postagem, **não sendo aceito materiais postados após o dia 13 de dezembro de 2019.**

**3.3.2** O não aceite pelo fotógrafo selecionado, ou na ausência da entrega das obras até o prazo estabelecido no item 3.3.1, importará na seleção do próximo participante melhor pontuado, conforme ordem de classificação.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **20 de setembro de 2019 a 03 de novembro de 2019, até as 23 h 59 m**, podendo ser feitas única e exclusivamente através do e-mail [salaofotores@gmail.com](mailto:salaofotores@gmail.com), **não sendo aceito o envio para outro e-mail, veículo online ou via postal (correios).**

**4.2** Para se inscrever o proponente deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, com cópia de RG e CPF, a autorização do autor ou representante legal, um portfólio em formato pdf ou doc contendo a biografia resumida do autor, a cessão de direito de imagem (Anexo II), além das imagens acompanhadas de título e breve descrição das fotos.

**4.2.1** O proponente deverá enviar de 01 (uma) a 03 (três) fotografias, conforme as especificações estabelecidas no item 3.1.

**4.3** Caberá ao artista a escolha pelo acabamento, colorido ou preto e branco, sendo permitida a manipulação digital mínima das fotografias, somente para ajustes de parâmetros básicos como cor, contraste, nitidez e saturação, recorte e enquadramento.

**4.4** Em nenhuma hipótese serão aceitas alterações drásticas nas imagens, como a inserção ou retirada de elementos visuais, ou uso de efeitos especiais (filtros artísticos).

**4.5** Fotografias com evidências de uso de manipulações digitais não previstas neste regulamento serão analisadas pela Comissão Organizadora, o que não garante a classificação do candidato.

**4.6** Todas as fotos que tenham rostos explícitos, deverão estar acompanhadas da devida cessão de direitos de imagem do “modelo” ao fotógrafo e ao Município de Resende (Anexo II).

**4.7** Os proponentes ou seus representantes legais são os únicos responsáveis pela qualidade visual e de conteúdo dos arquivos, assim como pelas informações enviadas, devendo estar cientes de que disso dependerá a avaliação dos projetos.

**4.8** Uma vez realizada a inscrição não poderão ser alteradas as imagens enviadas.

**4.9** Todos os inscritos receberão e-mail de confirmação do envio correto do formulário e demais arquivos.

**4.10** A Comissão Organizadora do Salão não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.

**4.11** O projeto expográfico e as especificações técnicas referentes à programação são definidos de acordo com os critérios da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, por meio da equipe técnica do MIS.

**4.12** O edital completo contendo a ficha de inscrição estará disponível em link no site da Prefeitura Municipal de Resende: <http://resende.rj.gov.br>

**4.13** Quaisquer esclarecimentos e orientações técnicas para ao preenchimento da Ficha de Inscrição, ou outras, serão prestados pela coordenação do MAM – Resende, de terça a sexta-feira, de 10 h às 18 h, pessoalmente ou pelo telefone (24)3354-2045, ou pelo e-mail: [salaofotores@gmail.com](mailto:salaofotores@gmail.com)

## **5 – DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA**

**5.1** A primeira etapa, de habilitação, com caráter eliminatório, consiste na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes do regulamento (correto preenchimento da ficha de inscrição e envio de material solicitado), coordenada pela equipe de produção do Salão.

**5.2** Todas as inscrições habilitadas passam por um processo de seleção, realizado pela Comissão Julgadora do Salão, formada por 03 (três) profissionais ligados à Artes Visuais e de comprovada competência, nomeados através de Resolução ou Portaria.

**5.3** A Comissão selecionará até 30 (trinta) trabalhos, incluindo os 03 (três) contemplados com os prêmios.

**5.4.** Os trabalhos serão avaliados considerando os seguintes critérios, pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos mesmos:

- a) Qualidade técnica
- b) Criatividade e Originalidade

**5.5.** Em caso de empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no 1º critério
- b) maior nota no 2º critério

**5.6.** Se persistir o empate entre as notas, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate.

**5.7** À Comissão Julgadora cabe lavrar Ata de seleção e premiação, inserindo uma apreciação global sobre o Salão e os critérios de julgamento adotados, a qual será arquivada no Museu da Imagem e do Som de Resende – MIS.

**5.8** A comissão julgadora é soberana nas atribuições que lhe foram imputadas, não cabendo recurso as suas decisões sobre as obras selecionadas e premiadas no Salão de Fotografia.

**5.9** Todos os trabalhos selecionados farão parte de uma Exposição Fotográfica de destaque, com duração de 01 (um) mês, realizada no Espaço Z, sito à Av. Gustavo Jardim, nº 300, Centro – Resende/RJ.

**5.10** Todos os fotógrafos selecionados receberão certificados de participação.

## **6 – DA PREMIAÇÃO**

**6.1** Dentre as fotografias selecionadas, serão premiadas:

- a) 1º lugar – R\$ 1.300 (hum mil e trezentos reais)
- b) 2º lugar – R\$ 1.000 (hum mil reais)
- c) 3º lugar – R\$ 700 (setecentos reais)

**6.2** Os prêmios serão efetuados por meio de **depósito em conta-corrente dos fotógrafos**, conforme dados bancários informados no Formulário de Inscrição, no primeiro dia útil subsequente à abertura do Salão.

**6.2.1.** A FCCMM não se responsabiliza por informações bancárias enviadas de forma errôneas na ficha de inscrição.

**6.3** Cada participante só pode ser premiado uma única vez, obedecendo a ordem classificatória e, caso a classificação venha contemplar o mesmo autor, para efeitos de premiação será considerado o conjunto da obra, prevalecendo a classificação mais alta.

**6.4** A premiação dos vencedores ocorrerá na abertura da Exposição Fotográfica, no dia **08 de janeiro de 2020**, ocasião em que também serão entregues os certificados de participação a todos os fotógrafos selecionados.

**6.5** As fotografias premiadas terão seus arquivos originais e negativos pertencentes ao acervo de imagens públicas do Museu da Imagem e do Som de Resende – MIS, que deterá seus direitos.

**6.6** Todos os trabalhos selecionados serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível do site [www.resende.rj.gov.br](http://www.resende.rj.gov.br) e na página da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda no facebook, sendo de total responsabilidade do participante acompanhar essas informações.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Nenhuma obra selecionada poderá ser retirada ou modificada antes do término da exposição.

**7.2** A partir de 10 de fevereiro de 2020, os trabalhos selecionados deverão ser retirados no MIS – Resende no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, de segunda a sexta feira, das 12 h as 18 h.

**7.2** Findo o período destinado à devolução, os trabalhos que não forem retirados terão o destino que aprouver ao MIS – Resende.

**7.3** Os custos referentes ao envio e devolução dos trabalhos serão de total responsabilidade do artista, ficando o MIS isento de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas causados pela entrega ou devolução dos trabalhos pela transportadora.

**7.4** Pela adesão ao presente Edital, os participantes inscritos autorizam os organizadores do evento a expor os seus trabalhos, bem como à sua eventual divulgação e reprodução, inclusive on-line, em edições, publicações, catálogos, exposições, projeções, cartazes, meios gráficos promocionais e outras iniciativas promovidas pela mesma ou dadas a promover.

**7.5** A utilização das fotografias premiadas pelo Salão não implica, de nenhuma maneira, em perda dos direitos autorais sobre as mesmas, podendo ser utilizadas em qualquer outro contexto pelos respectivos autores sem qualquer necessidade de prévia autorização do Salão.

**7.6** Ao se inscrever no presente Edital, o candidato declara a plena autoria das obras a serem expostas e a inexistência de plágio de obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que, por ventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

**7.7** Fica estabelecido que os direitos de uso de imagem do conteúdo enviado são de inteira responsabilidade do proponente.

**7.8** Os organizadores do evento comprometem-se a fazer constar os devidos créditos, em toda e qualquer veiculação das obras.

**7.9** O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas ficará disponível no site [www.resende.rj.gov.br](http://www.resende.rj.gov.br) e será acostado ao processo de concurso, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

**7.10** O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

**7.11** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

**7.12** O Salão de Fotografia de Resende é um Salão de caráter exclusivamente cultural realizado pelo Museu da Imagem e do Som de Resende – MIS.

**7.13** A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos contemplados.

**7.14** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Salão formada por pessoas de inteira confiança e qualificação profissional.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR – Prefeitura Municipal de Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**8.2.** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor.

**8.3.** A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do proponente, eventualmente apuradas, implicará a sua imediata desclassificação, mesmo no caso de ter sido o vencedor, ficando a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda isenta de qualquer responsabilidade resultante do fato.

**8.4** A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em **aceitação de todos os termos deste Edital.**

**8.5** Valor global estimado desta Licitação em R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será dividido em 3 (três) grandes prêmios.

**8.6** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte Dotação Orçamentária: Programáticas 03.70.13.392.0171.2.543, Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fonte de Recursos 00.

**8.7** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

**8.8. Integra o presente Edital o seguinte anexo:**

- a) Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II – CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Resende, 06 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Luis Cláudio de Moraes  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos Interino

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**SALÃO DE FOTOGRAFIA DE RESENDE – 2020**

**Dados pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

(Dados bancários para recebimento do prêmio/Favor preencher com atenção!)

**Portfólio**

Título: \_\_\_\_\_

Nº Fotografias: \_\_\_\_\_

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob compromisso de honra, que as fotografias que entreguei para o Salão supracitado são da minha autoria e, assim sendo, cedo gratuitamente a sua utilização para os fins previstos nos termos do regulamento deste Salão, sem qualquer contrapartida.

Declaro que tomo conhecimento e aceito todas as cláusulas deste regulamento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do autor conforme o documento de identificação)

.....  
Verificação dos seguintes elementos (a preencher pelo funcionário)

- ( ) Portfólio em suporte papel  
( ) Portifólio em suporte digital (CD, DVD ou PEN DRIVE)  
( ) Ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada

O funcionário em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do funcionário)

## ANEXO II

### CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM SALÃO DE FOTOGRAFIA DE RESENDE – 2020

Pela presente autorização, o(a) MODELO \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, cede ao(a) FOTÓGRAFO(A) e ao MUNICÍPIO DE  
RESENDE os direitos que ele detém sobre a(s) sua(s) imagem(ns) tal como reproduzida(as) na(s)  
fotografia(s) realizada(s) em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com  
o(s) seguinte(s) título(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Em consequência, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em relatórios e atividades de divulgação dos trabalhos pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – FCCMM, com sede na Praça Oliveira Botelho, Nº 298, Centro, Resende/RJ, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da(s) imagem (ns) acima mencionada(s) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; mídia eletrônica. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado

a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

A(s) fotografia(s) poderá(ão) ser explorada(s) diretamente pelo FOTÓGRAFO e pelo MUNICÍPIO DE RESENDE ou cedida(s) a terceiros desde que, tenham a devida autorização de um dos anteriormente mencionados.

O modelo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme o documento de identificação)

O fotógrafo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme o documento de identificação)

O representante do município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme o documento de identificação)

**ANEXO III**  
**SALÃO DE FOTOGRAFIA DE RESENDE – 2020**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>20/09/2019</b>  <b>a</b>  <b>03/11/2019</b>	<b>INSCRIÇÃO -</b>  Vale a data do e-mail  OBS: Não serão aceitas documentações incompletas
<b>04 a 20/11/2019</b>	<b>SELEÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS – dias úteis, de 12 h às 18 h, finalizando no dia 20/11/19, na FCCMM, sito à Pça. Oliveira Botelho, nº 298 – Centro</b>
<b>22/11/2019</b>	<b>COMUNICADO AOS FOTÓGRAFOS SELECIONADOS</b>  12 h às 18 h.
<b>Até 13/12/2019</b>	<b>PRAZO PARA ENVIO DAS FOTOGRAFIAS</b>  <b>OBS:</b> Após esta data, o fotógrafo que não confirmar participação será substituído, ficando a organização do Festival isenta da responsabilidade de comunicar ao mesmo a substituição.
<b>08 de janeiro de 2020</b>	<b>ABERTURA DA EXPOSIÇÃO</b>  <b>ABERTURA DA EXPOSIÇÃO – Às 19 h, no Espaço Z, sito à Av. Gustavo Jardim n.º 300, Centro, Resende/RJ</b>
<b>A partir de 10 de fevereiro de 2020</b>	<b>DEVOLUÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS</b>  15 dias úteis, de 12 h às 18 h, no MIS Resende, sito à Rua Dr. Luiz da Rocha Miranda, nº 117, Centro, Resende/RJ

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

C.A. Nº \_\_\_\_/2019

Termo do Contrato Administrativo de

\_\_\_\_\_ ,  
que entre si fazem: O Município de Resende – RJ, através da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda e o artista vencedor do I Salão de Fotografia de Resende, nos termos abaixo:

O Município de Resende – RJ, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusta Xavier de Lima, no 251, Bairro Jardim Jalisco, Resende, Estado do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60, através da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, inscrita no CNPJ sob o nº 31847 90/0001-88, representada pela sua presidente, Srº **Thiago Lucena Zaidan Granja**, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ denominado simplesmente contratante, de um lado, e do outro, o artista \_\_\_\_\_, (nome do artista primeiro colocado), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome do artista segundo colocado), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome do artista terceiro colocado), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ doravante

denominada Contratada, celebram este contrato, que se regerá pela lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: O presente contrato destina-se ao concurso de obras fotográficas expostas no evento intitulado Salão de Fotografia de Resende realizado pelo Museu da Imagem e do Som de Resende – MIS, conforme abaixo discriminado:

Será concedido ao Museu da Imagem e do Som de Resende direitos de posse, propriedade, uso, imagem, exposição, divulgação e qualquer outro direito relativo às obras expostas no evento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR/PAGAMENTO: O valor global do CONTRATO é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3 grandes prêmios que será pago após a abertura do Salão de Fotografia.

**6.3.** Os prêmios serão efetuados por meio de **depósito em conta-corrente dos fotógrafos (informado na ficha de inscrição)**, no primeiro dia útil subsequente à abertura do Salão."

**6.3.1.** A FCCMM não se responsabiliza por informações bancárias enviadas de forma errôneas na ficha de inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA OBRIGAÇÃO: É obrigação e responsabilidade da Contratada:

§1º: A entrega da obra fotográfica vencedora do prêmio do I Salão de Fotografia de Resende.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS PENALIDADES: O não cumprimento da cláusula terceira, não entregando a obra fotográfica vencedora, implicará o não pagamento do prêmio.

CLÁUSULA QUINTA:

DA INTEGRALIDADE: Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de concurso nº 04/2019, proposta do licitante vencedor e o processo Administrativo nº 25.493/2019 independente de transição ou menção expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: **Programáticas, Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fonte de Recursos 00.**

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REGIME JURÍDICO: A legislação aplicável a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Resende, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA MACEDO MIRANDA – FCCMM  
(CONTRATANTE)**

---

**ARTISTA 1 (PRIMEIRO COLOCADO)**

---

**ARTISTA 2 (SEGUNDO COLOCADO)**

---

**ARTISTA 3 (TERCEIRO COLOCADO)**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF N<sup>o</sup>:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF N<sup>o</sup>:** \_\_\_\_\_